TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1° VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo nº:	0508089-63.2008.8.26.0037 E APENSO 0502163-62.2012.8.26.0037
Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:	Município de Araraquara

<u>CONCLUSÃO</u>	le Direito da Vara d
<u>CONCLUSÃO</u>	de Direito da Vara de
	de Direito da Vara da
Em 1 de novembro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Jún O Escrevente	
Vistos.	
Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o por parte do executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamo CPC.	
Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.	
Providencie-se, se o caso, a liberação	de constrições
(Bacenjud/Renajud/Serasajud).	
Homologo para que produza seus efeitos legais a desistên	icia do prazo recursa
manifestada pelo exequente. Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no siste	ma SAI
A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do C	
de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-	•
com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutiliz P.R.I.C.	
Araraquara, 01 de novembro de 2018.	
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA	/2006, CONFORME
DATA	
Em de de 2018. recebi estes autos em cartório. O Agente Administrativo	

Em	de	de 2018.	recebi	estes	autos	em	cartório
O Agent	e Administrativ	vo					•